

Vitória (ES), quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026.

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural/INCAPER**

Processo E-DOCS nº 2023-5RNWD

Contratado: **CLARO S.A**

CNPJ: **40.432.544/0001-47**

Objeto: **Prorrogação da vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses do dia 16/01/2026 ao dia 17/07/2028**

Fonte: 500 e 501

Alessandro Broedel Torezani

Diretor Geral /INCAPER

Protocolo 1706690

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2025

EDITAL Nº 01/2026

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 640/12, nº 683/13, nº 926/19, nº 1.008/22 e suas alterações, torna pública a realização de Promoção por Seleção - **CICLO 2025**, para os servidores da carreira de **Assistente Operacional, Técnico Operacional e Técnico Superior Operacional**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção. 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste Edital e dependerá da participação do servidor apto, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à Promoção por Seleção - CICLO 2025- são os constantes no Anexo I deste Edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na Promoção por Seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à Promoção por Seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, no interstício de promoção, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.

2.1.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à Promoção por Seleção

o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo durante a execução de todo o processo promocional, até a homologação do resultado final, em virtude de: 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94; 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares; 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado; 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual; 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil. 2.3. Não poderá permanecer na concorrência à Promoção por Seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

3.1. O orçamento disponível para a Promoção por Seleção é de 2,5% sobre a verba utilizada para remunerar o conjunto dos servidores ativos na respectiva carreira, calculado nos termos da Portaria nº 292-S, publicada em 02/06/2017.

3.2. O número de vagas é determinado de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento), garantindo no mínimo a promoção de 50% (cinquenta por cento) dos aptos, por carreira.

CARGO	CLASSE	2,5%	50%
ASSISTENTE OPERACIONAL	II para III	01	01
TÉCNICO OPERACIONAL	II para III	12	02
TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL	I para II	01	01
TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL	II para III	18	05

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na Promoção por Seleção serão considerados os critérios abaixo:

- 4.1.1. Avaliação de desempenho individual;
- 4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;
- 4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
- 4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;
- 4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.

4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

4.2.1. Para o processo de Promoção por Seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta

duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.

4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial.	Certificado de conclusão		15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-Graduação Lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos

Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 pontos por hora	0,1 pontos por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

4.4.1. Será considerada no processo de Promoção por Seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.

4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalida-de do Grupo de trabalho	-Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.4.6. Para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, será considerado o período compreendido entre a data da publicação do ato de designação (marco de início) e a extinção da comissão, comitê ou conselho ou a exclusão/substituição do servidor da comissão, comitê ou conselho (marco de término).

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.5.1. Serão consideradas no processo de Promoção por Seleção as atuações não remuneradas.

4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.

4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Vitória (ES), quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026.

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

4.5.6. Para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio será considerado o período compreendido entre a data fixada para o início do serviço objeto do contrato/convênio ou a data da designação do fiscal (adotando-se o último ato pelo critério cronológico) e a data de desligamento do servidor da função exercida mediante exclusão ou substituição ou término da vigência do contrato/convênio.

4.5.7. Para fins de comprovação da atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos: Ato de Designação, ordem de início, cópia do contrato e respectivos termos aditivos, ordens de paralisação e reinício (se houver), ato que comprove a sua exclusão ou substituição na função (se houver).

4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

4.6.1. Será considerada, para fins de Promoção por Seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.

Trabalho Publicado ou Apresentado	Pontuação
Projeto Premiado	30 Pontos

Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES

Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos

Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

4.9. Desconto por falta injustificada.

4.9.1. Será descontado da pontuação final da Promoção por Seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.

4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à Promoção por Seleção - CICLO 2025, o servidor deve **obrigatoriamente** utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria SEGER nº 76-R, de 05/12/2024, publicada no DOE em 06/12/2024.

5.2. O servidor público apto a concorrer à Promoção por Seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar o sítio: <www.servidor.es.gov.br>, e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção do Ciclo 2025, encontra-se devidamente registrada e atualizada.

5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste Edital, pendentes de registro ou atualização, deverão ser submetidos, exclusivamente via **E-Docs** (como **encaminhamento**), para o Grupo de Trabalho: **DER-ES Atualização Cadastral para Promoção (RH DER-ES)**, no caminho: GRUPOS E COMISSÕES >> GRUPO DE TRABALHO >> DER-ES ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA PROMOÇÃO (RH DER-ES), impreterivelmente no período compreendido entre os dias **14 de janeiro de 2026 à 23 de janeiro de 2026**. Os comprovantes a serem entregues devem estar nos termos da Portaria SEGER nº 76-R, de 05/12/2024, publicada no DOE em 06/12/2024.

5.4. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo ou em locais que não estejam elencados diversos à descrição no item 5.3.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é **obrigatória** para a permanência do servidor no processo de concorrência à Promoção por Seleção e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 640/12, e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição obrigatoriamente no Portal do Servidor, disponível no sítio: <www.servidor.es.gov.br>

6.3. **A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.**

7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para Promoção por Seleção será apurada segundo a fórmula:

$$Tfp = (Mp1 \times 0,50 + Tp1 \times 0,34 + Tp2 \times 0,08 + Tp3 \times 0,08) - Tf + (Ti \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;
 Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;
 Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
 Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;
 Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;
 Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;
 Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.
 7.3. Após a apuração da Promoção por Seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste Edital.

7.4. A publicação do resultado final será feita por carreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de Promoção por Seleção serão apurados, sucessivamente:
 8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.
 8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.
 8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.
 8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.
 8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
 8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor os seguintes recursos à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de publicação deste Edital.
 9.2. A entrega do recurso deve ser realizada por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS, disponível no sítio: < <https://servidor.es.gov.br/promocao-por-selecao> >, Aba Formulários (Anexo III), encaminhado exclusivamente via **E-Docs** (através de **Encaminhamento**), para a Comissão Permanente de Promoção por Seleção, no caminho: GRUPOS E COMISSÕES >> COMISSOES E CONTRATOS >> COMISSAO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELECAO - CPPS.

9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.4. Não será conhecido recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.2.

9.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

Vitória (ES), quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O processo de Promoção por Seleção será realizado de forma automatizada.
- 10.2. Para a execução do processo de Promoção por Seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e o portal do servidor.
- 10.3. As correlações exigidas nesse Edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.
- 10.4. Somente será considerada para a Promoção por Seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de Recursos Humanos do órgão.
- 10.5. A documentação pendente de registro ou de atualização deverá ser apresentada no período indicado no item 5.3, nos termos da Portaria SEGER nº 76-R, de 05/12/2024, publicada no DOU de 06/12/2024 e item 5 deste Edital.
- 10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste Edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
- 10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
- 10.8. A pontuação final da Promoção por Seleção são de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.
- 10.10. Os Recursos financeiros excedentes não serão reaproveitados.
- 10.11. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
- 10.12. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de Promoção por Seleção, com vigência estabelecida em lei.
- 10.13. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final ou incorrer de afastamentos conforme item 2.2.

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2026.

JOSE EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

ANEXO I (RELAÇÃO - SERVIDORES APTOS)

ASSISTENTE OPERACIONAL APTO NÍVEL II PARA III

NF	VINC	NOME
3334767	1	RONALDSON GERALDO VALIATE MARTINS

TÉCNICO OPERACIONAL APTO NÍVEL II PARA III

NF	VINC	NOME
3190811	2	DELITA FERRARI MIRANDA
3063941	2	GUSTAVO BRAGANCA RANGEL
3309029	2	MIRELLA TRINDADE MORGAN ZANOTELLE

Vitória (ES), quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026.

**TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL
APTS NÍVEL I PARA II**

NF	VINC	NOME
2833522	7	LUCAS MOTTA NUNES

**TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL
APTS NÍVEL II PARA III**

NF	VINC	NOME
3398218	2	ADRIANA SOUSA SANT ANNA
3420833	2	ANDRE LUIS SERVINO ALVARENGA
3059553	3	ANDRE LUIZ DE ALCANTARA LIMA
3065812	2	GIOVANI RIBEIRO CALDELLAS
3095940	1	HILTON RUBENS FILHO
3103226	1	JORGE HENRIQUE BAHIA DE SOUZA
2909006	1	LUIZ AUGUSTO ADERNE VIEIRA
3081702	3	LUIZ CARLOS SALLAS RODRIGUES
2895145	1	THIAGO GRANGEIRO LOUREIRO
3099423	2	VINICIUS MONTEIRO UBALDINO

Protocolo 1706666

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 007 - P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2025-51DF6**.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SIDCLEY RIBEIRO SILVA**, N.º Funcional **4074963**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV (Ref. **DER-02**), o valor de **5% (cinco) por cento**, referente ao Adicional de Tempo de Serviço, nos termos do art. 106, da Lei Complementar n.º 46/94 e suas alterações, a partir de **13/12/2025**.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1706565

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 008 - P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2026-93LRX**.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FABRICIA DALCOLMO SIGLER**, N.º Funcional **3547256**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL (Ref. **DER-03**), o valor de **5% (cinco) por cento**, referente ao Adicional de Tempo de Serviço, nos termos do art. 106, da Lei Complementar n.º 46/94 e suas alterações, a partir de **26/7/2025**.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1706573

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 009 - P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2026-JM5P6**.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FABRICIA DALCOLMO SIGLER**, N.º Funcional **3547256**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL (Ref. **DER-03**), o valor de **2% (dois) por cento**, referente ao Adicional de Assiduidade, nos termos do art. 108, da Lei Complementar n.º 46/94 e suas alterações, a partir de **26/7/2025**.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1706580

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 010 - P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2026-HZJ79**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JACQUELINE RODRIGUES FUMIAN PEREIRA**, N.º Funcional **3627322**, para substituir a servidora **MARIANA CARLOS RIBEIRO**, N.º Funcional **3190722**, em suas atribuições de GERENTE (Ref. **DP-01**), na Gerência de Articulação e Desapropriações - GEARD, no período de **8/1/2026** a **22/1/2026**, por motivo de férias regulamentares da titular.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1706586